



**Para: Seção de Licitação**

**Assunto: Pedido de Revogação – Processo 9585/2023.**

### **DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 9585/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho.

O procedimento teve seu regular andamento com a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2025, cuja primeira abertura ocorreu em 22/07/2025, tendo sido objeto de impugnação, o que levou sua primeira suspensão em 05/08/2025, com republicação em 24/09/2025, o qual foi objeto de impugnações, devidamente respondidas por esta SMA.

Ocorrido o certame em 09/10/2025, houveram diversas inabilitações de empresas em decorrência da ausência de exigência editalícia, mais especificamente na necessidade de registro em Conselho Profissional no Estado de São Paulo.

Ante a exigência, a proponente Work Temporary Serviços Empresariais Ltda, protocolou Impugnação ao Edital no TCE/SP, requerendo liminarmente sua suspensão.

Ao analisar o pedido, em 16/10/2025, a Corte de Contas reputou plausível o pedido de sustação cautelar do certame para evitar lesão irreversível à ordem legal, deferindo, portanto, a liminar.

Ocorre que há extrema necessidade de contratação urgente de nova empresa para prestação de serviços à Seção de Segurança Medicina do Trabalho, de modo que aguardar o prazo de análise de mérito pela Corte, prejudicará de sobremaneira os andamentos daquela seção, sendo assim, **SOLICITO A IMEDITA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO**, com comunicação do ato ao TCE/SP, bem como a **ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, aproveitando todos os atos e documentos aptos constantes do presente procedimento.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ubatuba, 22 de outubro de 2025.

  
**MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES**  
**Secretário Adjunto de Administração**





## AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a manifestação do Secretário Adjunto de Administração, e que consta dos autos do processo nº 9585/2023, a qual assinto, decido **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se a presente DECISÃO na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em **conformidade com o §3º do artigo 71, da Lei 14.133/2021.**

Ubatuba/SP, 23 de outubro de 2025.

---

**CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

